



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 18/11/2022.

FIM: Até dia 22/11/2022.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa -MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: **licitacao@aguaboamg.gov.br**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90).

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 16 de novembro de 2022.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende, com base na Lei 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, realizar a Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa -MT, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 14.133/2021, realiza a aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som, para auxiliar nas atividades dos projetos culturais da Secretaria de Esportes, visando melhorar o atendimento à população Água-Boense e para melhoria das atividades da secretaria.

2.2 Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos de áudio para serem utilizados nas oficinas culturais, na cobertura de eventos, reuniões, congressos, palestras entre outros. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da secretaria de esporte, cultura e lazer, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade. Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados pela secretaria.

2.3A aquisição do material será para atender os projetos e eventos culturais realizados pelo Departamento de Cultura, apoiados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como os treinos/ensaios oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de alunos do Município que participarem de eventos em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações culturais no decorrer do ano;

2.4 – Os objetos devem ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Tropical nº 250, Bairro Industrial Novo, em Água Boa-MT.

3 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - A dispensa de licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa – MT, conforme segue:

CÓD. SEQ	CÓD. TCE	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	190407-8	3966299	CAIXA ACUSTICA RMS 100W, POTÊNCIA DE PICO 400W, 65HZ-22KHZ (-10DB), ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO.	UND	6	1.658,08	9.948,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Capacidade de Potência RMS : 100 W
Capacidade de Potência Pico : 400 W
Faixa de frequência (-10 dB) : 65 Hz-22 kHz
Sensibilidade no eixo 1 W / 1 m : 89 dB SPL
SPL de pico avaliado a 1 m : 115 dB
Etapas do Transformador - 100 V : 30/20/10 W
Etapas do Transformador - 70 V : 15/10/5 W
Dispersão : 80°H x 70°V
Gabinete : ABS Printable
Cor / Acabamento : Preto ou branco
Conectores : Terminais de Pressão
Dimensões (H x L x P) : 34 x 15 x 15 cm
Peso : 2.6 kg

2	160007-9	3966301	AMPLIFICADOR 775W DE POTÊNCIA, ENTRADA SELECIONÁVEL, ENTRADA RCA,XLR BALANCEADO,LIMITADORES PEAKX, 220V.	UND	1	5.386,,34	5.386,34
---	----------	---------	--	-----	---	-----------	----------

Sensibilidade 1.4Vrms
Resposta de Frequência 0dB, -1dB
775 W de potência
Entrada selecionável
Entrada 1/4 de polegada RCA
XLR balanceado
220V
Limitadores Peakx

3	21408-6	3966302	TRANSFORMADOR TRAF0 TRONCO 210V 300W.	UND	2	181,55	363,10
---	---------	---------	---------------------------------------	-----	---	--------	--------

Potência: 300W RMS
Entradas: 4 ou 8 Ohms
Saída: Tensão 210V - Potência 300W RMS
Peso: 1,870 KG

4	21408-6	3966303	TRANSFORMADOR TRAF0 DE LINHA 210V 50W.	UND	6	63,79	382,74
---	---------	---------	--	-----	---	-------	--------

Potência: 50W RMS
Entradas: 4 ou 8 Ohms
Saída: Tensão 210V - Potência 50W RMS
Peso: 0,470 KG

5	185769-0	3966304	FIO PP FLEXIVEL 2X1,50MM.	UND	300	4,61	1.383,00
---	----------	---------	---------------------------	-----	-----	------	----------

Cabo PP 70°C 300/500V, NM 247-S, NM53.
O Cabo possui grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.

CONDUTOR:

Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.

ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.

COBERTURA:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5.

NORMA DE REFERÊNCIA:

NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).

NORMAS APLICÁVEIS:

NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO:

247 NM 53-C5.

OBSERVAÇÕES:

Os rolos possuem 100 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Nas bobinas, o comprimento depende de consulta prévia.
Os dados da tabela estão sujeitos a alterações, sem prévio aviso.

CARACTERÍSTICAS

Tensão Nominal: 300/500V

Temperatura Máxima 70C

6	160007-9	3966305	AMPLIFICADOR 120W RMS DE POTÊNCIA, BLUETOOTH/USB,/SD CARD, ENTRADA P/ 2 MICROFONE, 20HMS, EQUALIZADOR 3VIAS BIVOLT90-240V.	UND	1	735,91	735,91
---	----------	---------	--	-----	---	--------	--------

Potência RMS : 120W (2 Ohms)
Entrada : 2 canais independentes
Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card
Canal 2 : Microfone com função Volume inteligente
Saída : Line Out fixo e Variável
Equalizador : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90-240V)
Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90-240V)

7	00063418	3966307	MICROFONE SEM FIO 66000MHZ, MODULAÇÃO FM/UHF, ALCANCE 50MT, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ.	UND	5	1.726,75	8.633,75
---	----------	---------	--	-----	---	----------	----------

-Sistema sem fio UHF
-Range de Frequência: 660.000 Mhz – 689.700Mhz
-Modulação: FM / UHF • Alcance em condições ideais: 50 metros
-Resposta de Frequência: 80Hz – 18.000Hz ± 2dB
-Pilha AA

8	00063418	3966308	MICROFONE K 502M S/FIO COM DOIS MICROFONES DE MÃO.	UND	1	2.305,67	2.305,67
---	----------	---------	--	-----	---	----------	----------

O microfone K502M oferece funcionalidade sem fio surpreendente para eventos, instalações em igrejas, salas de conferências, escolas e espaço para apresentações ao vivo.

O microfone sem fio K-502 M opera de forma segura do que qualquer outro sistema de sua categoria, oferecendo escaneamento otimizado que encontra, prioriza e seleciona a frequência disponível e mais limpa.

A sincronização entre microfone e base é feita através de IR, possui tecnologia PLL que evita interferência mesmo usando a mesma frequência.

O K 502 atende as novas normas da ANATEL e suas frequências estão divididas em 15 grupos com 6 preset de frequências, totalizando 90 frequências por canal A e B.

Equipado com cápsula exclusiva KADOSH (K5M) dinâmico, cardioide. Possui tecnologia digital de 16Bit, que capta os detalhes com maior clareza da sua apresentação.

A alimentação do microfone sem fio K 502 M é feita com a bateria de Lithium 18500 recarregável que proporciona uma impressionante economia financeira ao longo da vida útil do produto, o microfone pode ser recarregado na mesma base com o cabo USB. Na base possui 2 display coloridos informando todas as informações necessárias, como nível de bateria, frequência/canal usado e nível de AF.

Ainda se tratando de frequência, o Kadosh K 502 M opera dentro da nova norma ANATEL, que para este produto foi homologado a trabalhar em frequência: 660.00 – 689.70MHz.

O microfone sem fio K 502 M possui 2 saídas XLR balanceadas e uma saída mix P10 1/4" TRS, 2 antenas fixas, sendo 1 para cada canal/microfone com capacidade de alcance de 40 metros, podendo variar de acordo com o local que será instalado.

- Tecnologia de transmissão de áudio digital
- Tecnologia digital exclusiva de ID de 16 bits
- Latência de áudio ultra-curta
- TFT colorido e configurações de menu
- Varredura automática de frequência e exibição de espectro
- Dimensões (L x C x A): 39,5 x 29,5 x 8 cm
- Peso: 1,95 Kg

RECEPTOR

- Frequência de operadora: UHF 500-980MHz
- Largura de banda: 300KHz
- Largura de banda do canal: 300KHz
- Grupo predefinido: 15 grupos, 6 frequências em cada grupo

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none">- Gama dinâmica: 96dB- Distorção: < 0.1%- Resposta de frequência: 30-20KHz / +- 2dB- Razão de Sinal / ruído: 96dB- Sensibilidade de recepção: -95dBm- Retardamento da Transmissão: <3ms- Fonte de alimentação: DC12V 1ª- Saída de áudio: 1 x 6,3 mm, 2 x saída XLR MICROFONE <ul style="list-style-type: none">- Frequência da operadora: UHF 500-980MHz- Largura de banda: 300KHz- Interruptor de frequência: IR SYNC- Radiação harmônica: < -50dBc- Bateria: 1 x 8500 Lithium- Duração de bateria: > 8h BODYPACK <ul style="list-style-type: none">- Frequência portadora: UHF500-980MHz- Largura de banda: 30MHz- Interruptor de frequência: IR SYNC- Radiação harmônica: <-50dBc- Bateria: 2 x bateria 1.5V AA- Duração da bateria: > 5h CONTEÚDO DA EMBALAGEM <ul style="list-style-type: none">- 1 Receptor- 2 Mics Portatéis (Bodypack)- 1 cabo de áudio- 2 baterias de lítio 18500 (bateria 2x 1.5V AA)- 1 Manual (Português/ Inglês)							
9	00063418	3966309	MICROFONE C1000S.	UND	6	1.412,80	8.476,80
<ul style="list-style-type: none">- Faixa de frequência: 50 - 20 KHz- Sensibilidade: 6 mV/Pa ?- Pad de pré-atenuação: 10 dB- Low cut: 80 Hz- Impedância: 200 Ohms- Padrão polar: Cardioide, hipercardioide- Conector: XLR Macho 3 pinos Balanceado- Dimensões(AxCxØ): 34 x 229 x 34 mm- Peso líquido: 320 g Especificações Gerais <p>Largura de banda da frequência de áudio: 50 - 20000 Hz Nível de ruído equivalente: 21 dB-A Sensibilidade: 6 mV/Pa Relação sinal/ruído: 73 dB-A Pad de pré-atenuação: 10 dB Filtro de corte de grave: 80 Hz Impedância elétrica: 200 Ohms Carga de impedância recomendada: 2000 Ohms Padrões polares: Cardioide, hipercardioide</p>							
10	99104-0	3966310	PEDESTAL PARA MICROFONE.	UND	6	215,86	1.295,16
<p>Modelo: PSU0135 Peso: 1,74kg Altura: 1,0 - 2,0m Cor: preto Sistema: Fechadura Fácil mais</p>							
11	190407-8	3966311	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/USB, 45HZ - 2- KHZ (-6DB), RMS 160W.	UND	5	2.699,90	13.499,50
Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto- Conectividade Bluetooth/USB- Potência: 160W RMS							

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

- Luzes de LED - Entrada para microfone e guitarra / violão - Reprodução USB - Reforço de graves - 12 horas de autonomia - Carregamento via USB - Entradas de energia: 100 - 240V CA - Resposta de frequência: 45 Hz -18 kHz Peso: 17821 gramas (bruto com embalagem)							
12	185769-0	3966312	FIO PARA MICROFONE 0,30MM.	UND	120	5,89	706,80
Cor: Preto Condutor 2x0,30 mm ² Estéreo Isolamento Polietileno Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura PVC Flexível							
13	00062531	3966314	PINO -SAS CANNON XLR SA2X MACHO LINHA 3POLO NIQ.	UND	10	15,71	157,10
Plug XLR macho linha com acabamento e contatos niquelados.							
14	00062531	3966315	PINO -SAS CANNON XLR SA2X FEMEA LINHA 3POLO NIQ.	UND	10	15,71	157,10
Conector XLR fêmea painel com acabamento e contatos niquelos.							

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 Prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no Art. 140 II da lei 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5. - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

5.2 Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no edital de licitação e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2 Fornecer os respectivos termos e declarações de garantia;

6.3 Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente inconsistência ou qualquer item em desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;

6.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 Cumprir e responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes, deslocamentos, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.8 Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

6.7 Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e com manual de instrução em português.

6.8 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.3 Pagar à contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8 - ESTIMATIVA DE DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 Com base em informações obtidas para os preços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o menor valor total do objeto do presente Termo de Referência é de: **R\$ 53.431,45 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

8.2 O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.

8.3 No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade – Cultura e Eventos

Projeto Atividade – 20044

Elemento da Despesa – 4.4.90.52

Código Reduzido – 1173

Água Boa – MT, 09 de novembro de 2022.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2022**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE _____ - MT
E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede administrativa na Avenida _____, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. _____ SSP/MT e do CPF nº. _____, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de _____/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Senhor _____, administrador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____, CPF nº sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. _____**, referente à **Dispensa de Licitação nº. _____**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa -MT, conforme descrição no Termo de Referência, bem como na proposta de preços vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se integralmente aqui reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº _____, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Perceberá a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto o preço total de **R\$ _____** (_____) totalizando assim o valor deste contrato em **R\$ _____** (_____) conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2 - O preço acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021;
3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS do FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 – Forma de Fornecimento:

a) Prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no Art. 140 da Lei 14.133/2001, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.1.2 Os objetos devem ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Tropical nº 250, Bairro Industrial Novo, em Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência por _____ dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de _____-MT;

Dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de _____

Unidade: _____

Projeto atividade: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Município, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço para início da execução dos serviços;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Item 6 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Fornecer o objeto conforme item 4.2 após a assinatura do contrato;

9.1.2 - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9 - Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- Advertência,
- Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art. 176, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Água Boa - MT, _____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90